



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.859, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 97, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

Considerando que no início da Av. Claudino Novaes está sendo edificado muro de arrimo, construção de calçadas e melhorias de acessibilidade;

Considerando que neste local devido a situação de deslizamento de terras, o imóvel particular se torna inviável para utilização do proprietário e está impedido do recebimento da concessão de alvará de construção;

Considerando que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, de forma amigável ou em juízo, neste ato, é o instrumento jurídico perfeito na esfera administrativa, para fins de interesse público;

D E C R E T O

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** por via amigável ou judicial, o Imóvel Urbano que consta pertencer ao Sr. João Evaristo Novaes, localizado na Av. Claudino Novaes, s/nº, Bairro Inhuguvira, contendo um terreno de 271,77 m² com área construída de 34,44 m², e com inscrição Cadastral sob nº 920615.75.0610.01.0, conforme disposto na Ficha Cadastral (Analítica).

Parágrafo único. A referida área desapropriada descrita no "caput" deste artigo, contém as seguintes descrições: inicia-se com 10,45 metros de frente para a Av. Claudino Novaes, seguimentos de reta totalizando 30,05 metros da frente aos fundos de quem olha de frente ao imóvel; do lado esquerdo, seguimentos de reta totalizando 7,85 metros nos fundos e 32,76 metros do lado direito de quem olha o imóvel da Av. Claudino Novaes, encerrando uma área de 271,77 metros quadrados. Possui 34,44 metros quadrados de área edificada. O local é servido por rede de água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo e pavimentação asfáltica.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º e servirá para fins da edificação do muro de arrimo e construção de calçadas e melhorias de acessibilidade na Av. Claudino Novaes, Bairro Inhuguvira.

Art. 3º O Poder Público poderá se valer da autorização do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com solicitação de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º Formalizado este ato expropriatório proceder-se-á a lavratura do instrumento público definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.859/2022)

Art. 5º As despesas necessárias à execução do presente Decreto correrão por conta do vigente orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 19 de abril de 2022.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração